



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP.4

- No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 29 de maio de 2015, à página 123, 1ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

JUSTIFICATIVA - PL 0263/2015

O presente projeto de lei, prevê parceria sem ônus entre comerciante e taxistas, visando um melhor atendimento aos clientes e usuários.

Por falta de critério da municipalidade, os estabelecimentos tem ignorado o serviço de táxi, fazendo uso de carros particulares para prestar serviço a seus clientes. A presente lei estipula um melhor desempenho e transparência da municipalidade, quanto ao serviço prestado por esta categoria, que tem dedicado todo o esforço para prestar um serviço de qualidade.

Vários projetos de lei de minha autoria são de interesse desta categoria, tramitando nesta casa, sempre objetivando uma melhoria do serviço prestado. Seja aos condutores de veículos ou para aqueles que trabalham como segundo condutor, ou mesmo coproprietário que compartilham veículo e alvará.

A presente lei visa uma maior aproximação entre o setor empresarial e o setor do ramo do Táxi, oferecendo aos usuários maior segurança. É comum as pessoas esquecerem objetos nos táxis, e em sua maioria os usuários, tem dificuldade de localização do taxista que o transportou, por não saber a origem de seu ponto.

Assim espero poder contar com o apoio dos nobres parlamentares e parlamentaristas, para que possamos contribuir com a boa imagem do serviço de transportes Individual de Passageiro de nossa cidade.

Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/05/2015, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.